



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 052/2020

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.207.638/0001-59, sito a Rua Venezuela, 285, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº 000.440.629.990-53, doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, localizado na Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ n.º 02.593.711/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Antônio Luís Remedi Cordeiro, portador do CPF Nº 582.885.380-53, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante da Dispensa nº 040/2020.

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Livros de Literatura para as bibliotecas das escolas municipais, conforme especificado no objeto da presente Dispensa de Licitação, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato. O valor total a ser pago será de **R\$ 13.895,36 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos livros, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo que o prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei 8.666/93.

QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vencedora, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



QUINTA: O recebimento dos livros, objeto deste contrato, será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer;

Unid.: 02 – Recursos Excedentes – Ensino Fundamental;

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com qualidade;

Atividade: 2092 – Aquisição de material didático;

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo.

OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo, 07 de dezembro 2020.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 _____
